



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO RODALEX

Recuperação Judicial n. 5000046-02.2016.8.21.0027

Incidente n. 5003180-66.2018.8.21.0027

3ª Vara Cível da Comarca da Santa Maria - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli

Administração Judicial S/S LTDA

Período de Referência: ABRIL MAIO E JUNHO/2023



**Feversani
Pauli &
Santos**



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e
ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000046-02.2016.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ABRIL MAIO E JUNHO /2023

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recuperação Judicial foi ajuizada por AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas e sobre a forma de organização destas. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

[...] as requerentes pertencem a um grupo econômico o GRUPO RODALEX, porquanto possuem identidade de operações, sinergia empresarial, relações intercompany, avais cruzados e unidade administrativa, razões pelas quais as três empresas estão a postular o deferimento do processamento da recuperação judicial. Mencionaram que os objetos sociais das empresas estariam voltados para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, ponderando sobre as bandeiras Texaco, Ipiranga e Petrobras. Referiram que farão a fusão de seus patrimônios quando da apresentação do plano de recuperação. Argumentaram que se encontram em uma crise econômico-financeira, oriunda de uma série de fatores internos e externos, agravada pela conjuntura econômica do País, e que, em virtude disso, não possuem condições de adimplir suas dívidas junto aos seus credores. Sustentaram que preenchem os requisitos legais para o deferimento do presente pedido de recuperação judicial. Afirmaram que, ante a situação financeira das empresas, foram apontados protestos, além de serem inscritas nos cadastros restritivos de crédito.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 18/01/2017, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de Administradora Judicial em um primeiro momento, sendo tal estendida à pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA em momento posterior, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 12/04/2017, na edição n. 6.007 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 16/08/2018, na edição 6.329.

Por força do que determina a LRF, o presente incidente é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.





2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, foram verificadas as últimas movimentações ocorridas nos autos do processo n. 5000046-02.2016.8.21.0027, tendo como base o último Relatório de Atividades apresentado (que apontou o andamento processual até o evento 141):

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
133	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO AS QUESTÕES PENDENTES DE ANÁLISE
134	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO APRESENTANDO COMPLEMENTOS ACERCA DAS PREVISÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
135	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
136 - 138	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
139	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO OPINANDO PELO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO FEITO PELO GRUPO DEVEDOR NO EVENTO 109 E OPINANDO PELA INTIMAÇÃO DESTE PARA QUE POSSA PORMENORIZAR A PREVISÃO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA PREVISTA NO PRJ
140	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO POSTULANDO A ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 133, REITERANDO QUESTÕES PENDENTES
141	MAGISTRADO	DECISÃO RECONHECENDO A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL ENTRE AS EMPRESAS, DETERMINANDO MEDIDAS QUE LEVARAM À RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES DA AJ E TAMBÉM DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES À HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
142 - 148	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
149	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 141





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

150	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO INDICANDO O CADASTRAMENTO DA CEF ENQUANTO PARTE INTIMADA
151	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
152	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA CARTA DE INTIMAÇÃO AO BANCO TOPÁZIO SA
153	RAFAEL FEHLBERG GARCIA	SUBSTABELECIMENTO, SEM RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE ALEXANDRE ZIEGLER PEREIRA LIMA
154 - 155	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
156	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO CIÊNCIA QUANTO AO DECIDIDO NO EVENTO 141 E JUNTANDO AOS AUTOS A RELAÇÃO DE CREDORES RETIFICADA EM RAZÃO DAS DETERMINAÇÕES EXARADAS
157 - 158	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CERTIDÕES - SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS
159	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO RELATIVO À INTIMAÇÃO DO BANCO TOPÁZIO SA
160 - 161	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
162 - 164	ALEXANDRE JAENISCH MARTINI	SUBSTABELECIMENTO, SEM RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS
165 - 168	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
169	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES
170	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DO MP
171	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO
172	MINISTÉRIO PÚBLICO	PARECER MINISTERIAL
173	CEF	MANIFESTAÇÃO SOBRE IMÓVEL 90.573
174	SERVENTIA CARTORÁRIA	DESPACHO
175-178	SERVENTIA	INTIMAÇÕES





	CARTORÁRIA	
179	SOUZA CRUZ	CADASTRAMENTO
180	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES
181	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PROSSEGUIMENTO
182	SUBSTABELECIMENT O	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (RS058691 - DANIEL FIGUEIRA TONETTO para RS058313 - FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS)
183	SUBSTABELECIMENT O	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (RS058691 - DANIEL FIGUEIRA TONETTO para RS058313 - FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS)
184	SUBSTABELECIMENT O	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (RS058691 - DANIEL FIGUEIRA TONETTO para RS058313 - FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS)
185	SERVENTIA CARTORÁRIA	SUSPENSÃO DO PRAZO
186	DEVEDORA	IMÓVEL CEF
187	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
188	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
189	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PROSSEGUIMENTO

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que foi aprovado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo Devedor, estando este pendente de homologação pelo juízo. Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 GRUPO RODALEX: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	AUTO POSTO RODALEX LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	87.799.953/0001-40
CAPITAL SOCIAL	NÃO INDICADO
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Estacionamento de veículos; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares”
SÓCIOS	ROSANGELA NOAL GONCALVES E ABILIO MACHADO GONCALVES
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ABILIO MACHADO GONCALVES
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	“DEMAIS”

NOME EMPRESARIAL	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	09.625.131/0001-39
CAPITAL SOCIAL	R\$ 65.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lojas de variedades,





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

	exceto lojas de departamentos ou magazines; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores”
SÓCIOS	RODRIGO NOAL GONCALVES, RODOLFO NOAL GONCALVES, ROSANGELA NOAL GONCALVES, ROSANA NOAL GONCALVES HEMING E RACHEL NOAL GONCALVES ROSSI
SÓCIOS ADMINISTRADORES	RODRIGO NOAL GONCALVES
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	MICRO EMPRESA

Quanto à empresa ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, informa-se que a situação envolvendo seu *status* junto à Receita Federal está sendo discutida nos autos do processo, sendo que as devidas considerações foram prestadas por esta AJ.

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

O Grupo Recuperando apresentou um faturamento consolidado no seguintes termos, em relação à Matriz e à Filial:

	CNPJ 87.799.953/0001-40	CNPJ 87.799.953/0003-01
julho/2021	R\$ 591.219,68	R\$ 871.122,88
agosto/2021	R\$ 577.803,56	R\$ 843.646,05
setembro/2021	R\$ 568.030,95	R\$ 797.990,61
outubro/2021	R\$ 534.304,24	R\$ 864.978,07
novembro/2021	R\$ 532.250,83	R\$ 820.908,92
dezembro/2021	R\$ 672.440,43	R\$ 814.815,79
janeiro/2022	R\$ 540.374,53	R\$ 693.788,84
fevereiro/2022	R\$ 507.139,76	R\$ 650.719,00
março/2022	R\$ 627.050,91	R\$ 735.921,11
abril/2022	R\$ 617.387,00	R\$ 743.513,45

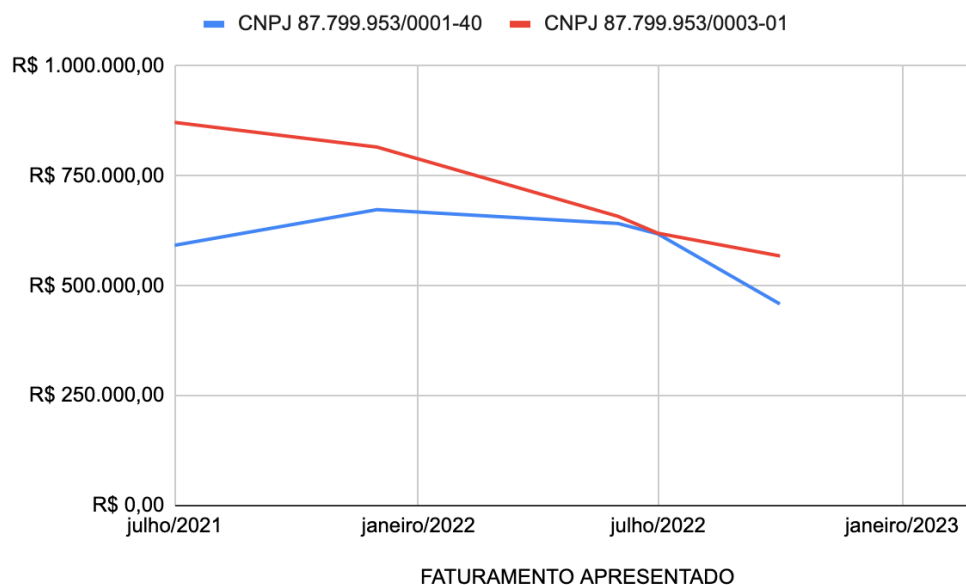




**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

maio/2022	R\$ 649.441,11	R\$ 682.245,82
junho/2022	R\$ 640.893,52	R\$ 657.250,69
julho/2022	R\$ 617.314,57	R\$ 618.948,12
agosto/2022	R\$ 531.533,86	R\$ 668.098,13
setembro/2022	R\$ 448.445,32	R\$ 586.753,73
outubro/2022	R\$ 459.156,80	R\$ 568.250,35
novembro/2022	R\$ 442.489,06	R\$ 559.004,55
dezembro/2022	R\$ 496.349,49	R\$ 583.918,67
jan/2023	R\$ 379.996,46	R\$ 545.461,03
fev/2023	R\$ 339.989,70	R\$ 582.196,31
mar/2023	R\$ 376.201,96	R\$ 590.358,29
abril/2023	R\$ 349.746,72	R\$ 529.961,67
maio/2023	R\$ 408.981,87	R\$ 477.841,37
junho/2023	R\$ 427.732,88	R\$ 476.649,05

Em uma análise de evolução dos valores, o que se tem é leve suba no faturamento apresentado se comparado ao mês anterior:





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Além disso, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à *EBITDA - Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização), conforme anexos.

Também foi apresentada Demonstração de Resultados do Exercício, dando conta de apontar para as informações necessárias e que poderá ser acessada por eventuais interessados.

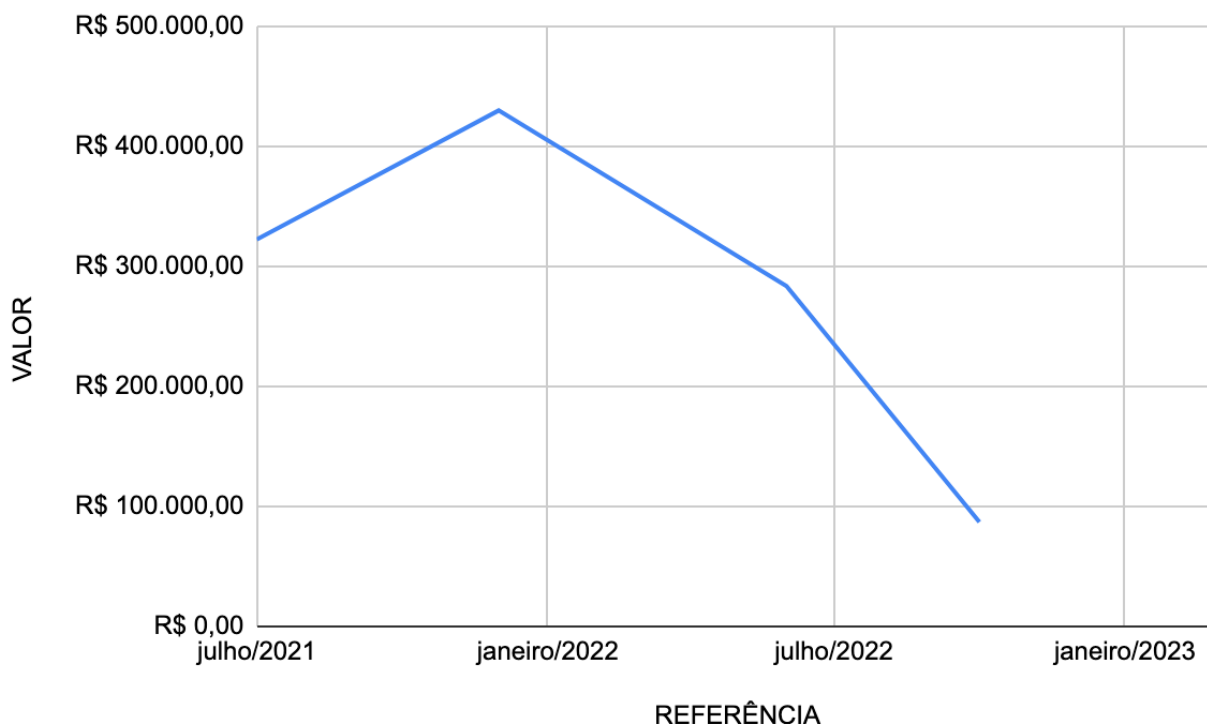
3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

O Grupo Recuperando não apresentou um passivo extraconcursal atualizado e o último soma a monta de R\$ 82.767,88. Observe-se, nesse sentido, a evolução dos valores:





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial



Os valores noticiados são relativos a fornecedores tão somente, não sendo apontado um passivo extraconcursal tributário naquela lista. Da análise do apresentado pela recuperanda percebe-se o seguinte em relação a matriz:

- FGTS Compt. 03/2023: Valor não recolhido
- FGTS Parcelamento: Valor não recolhido
- INSS: valor não recolhido
- Parcelamento INSS/632603852: valor não recolhido
- Parcelamento INSS/641069804: Valor não recolhido
- Parcelamento PGFN Cod 1124: valor não recolhido
- Parcelamento MT /PGFN Cod 1734/2320125: valor não recolhido





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Em relação a filial:

- FGTS Compt. 01/2023: valor não recolhido
- FGTS Parcelamento: valor não recolhido

A Administração Judicial buscou um Balancete com a atualização do passivo fiscal, que apresentando no RMA do mês de fevereiro, e reforça a preocupação de sua evolução, devendo ser a empresa intimada sobre o ponto para que preste esclarecimentos, bem como deve ser dado vista ao Ministério Público.

Alerta-se, novamente, apesar dos tributos se tratarem de créditos extraconcursais, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos, já que é um indicativo importante acerca da liquidez da empresa.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES

Conforme já indicado, a atividade está concentrada na empresa AUTO POSTO RODALEX LTDA, sendo indicado um número de 10 funcionários no quadro de colaboradores da Matriz e 09 no quadro de colaboradores da filial (CNPJ n. 87.799.953/0003-01). A informação quanto às remunerações a título de pró-labore não sofreu alteração, sendo que, em suma, subsiste uma remuneração a título de pró-labore em nome da Sra. Rosangela Noal Gonçalves, na monta de R\$ 1.320,00. Além disso, indicou não existir nenhuma folha salarial com valor superior a R\$ 10.000,00 e não foram noticiados acidentes de trabalhos ou autuações dos órgãos de fiscalização.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de junho de 2023. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

O atraso na apresentação do RMA se deu em razão de uma dificuldade junto do escritório de contabilidade que assessora as empresas, em razão do afastamento de saúde de uma funcionária.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 15 de agosto de 2023.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

